



DOSSIÊ - COLETIVIDADES INDÍGENAS, AFRODESCENDENTES E CAMPONESAS EM MOVIMENTO:
FORMAS DE GOVERNO E CONTEXTOS EXTRATIVISTAS NAS AMÉRICAS, DO NACIONAL-
DESENVOLVIMENTISMO AOS MODELOS NEOLIBERAIS DE GOVERNANÇA

Indigenismo, trabalho e sistema mundial: poder tutelar e povos indígenas no capitalismo neoextrativista

Indigenism policy, labour and the world-system dynamics: Tutelage power and indigenous peoples in neoextractivism society

Indigenismo, trabajo y sistema mundial: Poder tutelar y pueblos indígenas en el capitalismo neoextractivista

Andrey Cordeiro

Ferreira¹

orcid.org/0000-0002-5645-6862
andreycf2099@gmail.com

Recebido em: 30 nov. 2023.

Aprovado em: 30 jul. 2024.

Publicado em: 03 dez. 2024.

Resumo²: O objetivo deste artigo é examinar uma dimensão que tem sido secundarizada no estudo das relações interétnicas: o processo de proletarianização indígena (da importância estratégica do trabalho assalariado e da inserção dos grupos étnicos na divisão internacional do trabalho). A etnicidade não pode ser apenas pensada sob a ótica da terra-território e da cosmologia/cultura, mas exige uma compreensão da ótica do trabalho e das relações de produção, visto que a força de trabalho indígena é essencial à constituição de cadeias mercantis globais e arranjos produtivos regionais; e, por outro lado, estas são centrais na estruturação da organização social e cultural dos diferentes grupos étnicos. A tese ou o argumento apresentado no texto é de que existe em curso uma reestruturação do sistema mundial (sob a dinâmica do neoextrativismo), que produz uma dupla tendência: de intensificação da exploração do trabalho indígena (sob a forma dos fluxos organizados de trabalho e das reservas de mão de obra), e de desterritorialização e concentração de terras – estando ambas estruturalmente relacionadas. O foco principal de nosso estudo será analisar o papel histórico do Estado, por meio do Indigenismo, na estruturação e gestão dos fluxos de trabalho indígena. Para isso, iremos analisar a transformação do campo indigenista em função das dinâmicas do sistema mundial (das convenções internacionais, da emergência de temas como o trabalho escravo contemporâneo e a questão ambiental, a entrada de novos atores estatais atuando na gestão dos povos indígenas) que produziram um novo tipo de poder tutelar e atualizaram o que chamamos de paradoxo da tutela. Deste modo, pretendemos contribuir para o estudo das relações interétnicas e dos modos como povos indígenas e economias domésticas são integrados às estruturas sociais da economia capitalista, bem como para um exame crítico dos discursos e das práticas de poder de Estado (e de diferentes formas de capital) sobre os povos indígenas.

Palavras-chave: divisão étnico-racial do trabalho; Estado; relações interétnicas; escravidão contemporânea; questão agrária e territorial.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

¹ Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Seropédica, Rio de Janeiro, Brasil.

² A pesquisa aqui realizada foi realizada em diferentes etapas e por diferentes meios. A etnografia foi o centro do método, com uma convivência prolongada com os Terena, em diferentes contextos, ao longo da década de 2000, sendo que tivemos a oportunidade de conhecer quase todas as aldeias Terena do Mato Grosso do Sul. Isso nos deu um conhecimento relativamente satisfatório sobre a organização social, a cultura e as dinâmicas territoriais na região. Em 2008, iniciamos um projeto de pesquisa sobre o desenvolvimento rural e povos indígenas no Mato Grosso do Sul, e realizamos pesquisas em duas Terras Indígenas (uma urbana e outra rural) no município de Miranda (Terras Indígenas Pilad Rebuá e Lalima). Lá tivemos a oportunidade de entrevistar dezenas de trabalhadores indígenas, cabeçantes e residentes, e chegamos a acompanhar algumas turmas de trabalhadores em serviços pontuais dentro de fazendas. Outra parte fundamental foi a pesquisa no acervo da Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho em Mato Grosso do Sul (CPIFCT-MS), que permitiu a construção de um micro-história dos processos de contratação e de parte do cotidiano dentro das usinas. Agradecemos a Maucir Pauletti pela autorização e por todo o apoio concedido na execução da pesquisa nos arquivos da Comissão, sem o que a pesquisa não teria sido possível. Fizemos também um trabalho detalhado de reunir cópias de contratos de trabalho em Postos Indígenas da Funai. O "método", como percurso de interação e construção do conhecimento, foi de uma antropologia histórica, que articulou a etnografia (ao longo dos anos 2008-2014) com a análise historiográfica, documental e contextual de acervos da Funai e da CPIFCT. Além disso, fizemos uma análise com base em diferentes fontes estatísticas, como a OIT e a Cepal, para apresentar uma descrição socioeconômica da inserção dos povos indígenas nas relações de produção capitalista.

Abstract: The objective of this article is to examine a dimension that has been secondary in the study of interethnic relations in last decades in Brazil, the process of indigenous proletarianization (and the strategic importance of wage labor and the insertion of ethnic groups in the international division of labor). Ethnicity cannot only be thought of from the perspective of land/territory and cosmology/culture, but requires an understanding of the perspective production relations, since the indigenous workforce is essential to the constitution of global commercial chains and regional productive arrangements, and on the other hand, these are central in structuring the social organization and culture of different ethnic groups. The thesis or argument presented in the text is that there is an ongoing restructuring of the world system (under the dynamics of neoextractivism) which produces a double tendency: towards the intensification of the exploitation of indigenous labor (in the form of organized labor flows and manpower's reserves), and another of deterritorialization and concentration of land, both are structurally related each other. The main focus of our study will be to analyze the historical role of the State and their tutelage power (in portuguese the word *tutela* embrace two meanings: the tutelage themselves and the "trusteeship") in structuring and managing indigenous work flows. To do this, we will analyze the transformation of the role of neoextractivism and capitalist production organization in capturing indigenous manpower. In this way, we intend to contribute to the study of interethnic relations and the ways in which indigenous peoples and domestic economies are integrated into the social structures of the capitalist economy, as well as to perform a critical examination of the discourses and practices of State power and capital about indigenous peoples.

Keywords: Ethnic-Racial Division of Labor; State Power; Interethnic Relations; Contemporary Slavery; Agrarian and Territorial Conflict.

Resumen: El objetivo de este artículo es examinar una dimensión que ha sido puesta en condición secundaria en el estudio de las relaciones interétnicas: el proceso de proletarianización indígena (la importancia estratégica del trabajo asalariado y la inserción de los grupos étnicos en la división internacional del trabajo). La etnicidad no puede ser pensada sólo desde la perspectiva de tierra/territorio y cosmología/cultura, sino que requiere una comprensión de la perspectiva de las relaciones de trabajo y producción, ya que la fuerza laboral indígena es esencial para la constitución de cadenas comerciales globales y acuerdos productivos regionales, y por otro lado, son centros de estructuración de la organización social y cultural de diferentes grupos étnicos. La tesis o argumento presentado en el texto es que existe una restricción constante del sistema mundial (bajo la dinámica del neoextractivismo), lo que produce una doble tendencia hacia la intensificación de la explotación de la mano de obra indígena (en forma flujos de trabajo y reservas de mano de obra), y otro de desterritorialización y concentración de la tierra, ambos estructuralmente relacionados. El foco principal de nuestro estudio será analizar el papel histórico del Estado, a través del indigenismo, en la estructuración y gestión de los flujos de trabajo indígena. Para ello, analizaremos la transformación del campo indigenista en función de la dinámica del

sistema mundial (convenciones internacionales, el surgimiento de temas como el trabajo esclavo y las cuestiones ambientales contemporáneas, la entrada de nuevos actores estatales activos en la gestión de los pueblos indígenas) que produjo un nuevo tipo de poder tutelar y actualizó lo que llamamos paradoja de la tutela. De esta manera, contribuimos al estudio de las relaciones interétnicas y las formas en que los pueblos indígenas y las economías domésticas se integran a las estructuras sociales de la economía capitalista, así como a un examen crítico de los discursos y prácticas del poder estatal (y de diferentes formas de capital).

Palabras clave: división étnico-racial del trabajo; Estado; relaciones interétnicas; esclavitud contemporánea; cuestión agraria y territorial.

Introdução

O objetivo deste artigo é examinar uma dimensão que tem sido secundarizada nos últimos anos no estudo das relações interétnicas: a importância estratégica do trabalho assalariado e da inserção dos grupos étnicos na divisão internacional do trabalho, especialmente sob a situação histórica de um regime global neoextrativista. O enfoque teórico aqui adotado, então, resgata diversas contribuições da antropologia, que problematizaram a relação entre colonialismo, economia capitalista e sociedades/economias domésticas ou camponesas sob a ótica econômica e cultural (especialmente autores como Claude Meillassoux, Eric Wolf, Marvin Harris e, no Brasil, autores como João Pacheco de Oliveira, José de Souza Martins e Roberto Cardoso de Oliveira). Além desses autores, as reflexões sobre a economia-mundo ou análise dos sistemas mundiais é outra referência teórica fundamental. Esses autores destacaram a importância das cadeias mercantis e do controle dos fluxos de trabalho para a compreensão da organização social dos grupos étnicos, por um lado, e das dinâmicas políticas, econômicas e culturais, por outro (Harris, 1978; Marcus, 1998; Meillassoux, 1976; Wallerstein, 1999; Wolf, 2005).

1 Tutela, liberdade e trabalho: os paradoxos do poder tutelar e a questão indígena

Pretendemos aqui recuperar as formulações centrais do que poderíamos chamar de uma te-

oria da tutela³ como forma de poder⁴. A tutela é uma maneira concreta de organização e exercício do poder, que possui um determinado discurso de legitimação e tecnologias de execução⁵. Essa forma de poder, entretanto, manifestou-se historicamente sob dois modos não excludentes entre si: 1) a tutela como relação de poder diádica; 2) a tutela como regime de governo. Como relação de poder, a tutela supõe apenas uma discursividade e uma tecnologia que são exercidas sobre indivíduos incapazes. A tecnologia de exercício do poder é a substituição do tutelado (de sua vontade e decisão) pela ação do tutor, mas aqui é uma relação diádica: o tutor é o pai/a mãe adotivo/a, o "marido" ou outro representante. A tutela historicamente manifestou-se também pela construção de regimes de governo dentro das nações (como caso do indigenismo no Brasil, em que o Estado criou instituições para exercerem a tutela dos povos indígenas) e internacionalmente, como no caso do sistema de tutela colonial da ONU (Ferreira, 2013). A tutela, como regime de governo, implica não a tutela de indivíduos, mas a de coletividades, nacionalidades ou grupos étnicos, e o tutor é uma estrutura governamental mais ampla, não um indivíduo ou ator social local. Desse modo, a tutela como relação de poder se manifesta na escala micro, e como regime de governo, na escala macro.

Essa distinção é importante para analisarmos a história recente do Brasil. Com as transformações sociais e no Estado, materializadas na Constituição Federal de 1988, o pilar jurídico da tutela como regime de governo foi questionado. A tutela foi extinta no direito constitucional, sendo os povos indígenas reconhecidos como sujeitos políticos e, conseqüentemente, juridicamente

emancipados. Depois, com a mudança do código civil, consolidou-se o reconhecimento da capacidade legal dos povos indígenas.

Porém, a tutela como forma de poder diádica não desapareceu por completo. A tutela permaneceu como relação de poder descentralizada e mais ou menos difusa, reaparecendo em situações de conflito⁶. Desse modo, a tutela foi extinta no sistema jurídico, mas diferentes formas de poder tutelar continuaram a existir na prática do Indigenismo (Lima, 2014; Lima; Lima, 2015) ou foram inventadas novas, como é a tese que apresentamos aqui. Podemos aqui enunciar, então, o pressuposto que segue.

Para definirmos uma teoria do poder tutelar, podemos destacar três aspectos: 1º) a tutela é uma forma de exercício de poder que se manifesta como relações de poder diádicas e como regimes de governo; 2º) a tutela supõe um discurso que elabora analogias e metáforas, sendo que a metáfora principal evocada pelo poder tutelar é a oposição entre infantilidade e adultidade, em que se cria uma criança simbólica que representa o sujeito político incapaz e um tutor simbólico que representa a autoridade que o governa/representa; 3º) como forma de governo, a tutela implica a construção de um sistema político-territorial e um sistema de estratificação social (divisão em classes sociais e grupos ocupacionais), ou seja, de gestão/exploração de terra-território e trabalho. Esse sistema carrega em si uma história colonial que é recorrentemente atualizada (Ferreira, 2013).

O exercício do poder tutelar e de seus componentes discursivos e simbólicos implica uma dialética entre proteção e controle. A tutela tem duas dimensões antagônicas: uma dimensão de proteção e outra de controle-exploração,

³ A tutela é uma relação social e jurídica muito antiga. Aqui estamos considerando sua expressão histórica no século XX. No direito brasileiro, por exemplo, os povos indígenas e as mulheres, entre 1916 e 1988, foram colocados sob diferentes tipos de tutela. A tutela, no direito, é a delegação de um poder de proteção e representação.

⁴ Iniciadas especialmente no Museu Nacional por João Pacheco de Oliveira Filho e Antonio Carlos de Souza Lima, e depois desenvolvidas por Adriana Viana, Andrey Cordeiro Ferreira, José Gabriel Correa e outros. Para tal formulação, estamos nos baseando diretamente nas formulações desses autores.

⁵ Michel Foucault (2008), por exemplo, fala do "poder pastoral" como um modo de exercício do poder fundado numa concepção cristã, na noção de que o governo é exercido numa relação em que a instituição assume o papel-função do pastor, de guiar o rebanho. Essa é uma forma de poder intrínseca ao Estado moderno. Aqui consideramos o poder tutelar como uma forma de poder que está legitimada pela ideia de "proteção parental", as instituições assumem a função de tutor-protetor de "incapazes", numa relação simbólica paternalista.

⁶ Podemos falar de dois exemplos. Aqui indicamos como a Justiça do Trabalho vai assumindo formas de um poder tutelar na sua prática de proteção dos povos indígenas no Mato Grosso do Sul. Mas além disso, dentro do Supremo Tribunal Federal, vários ministros passaram a falar em favor da "tutela judiciária", argumentando que os indígenas precisavam ser representados pela FUNAI nos processos judiciais.

uma dimensão autoritária e uma "liberadora". É nesse sentido que podemos falar do paradoxo da tutela. O paradoxo, ou a dialética do poder tutelar, é essencialmente histórico. No período colonial, a tutela foi inicialmente concebida como uma estrutura política de mediação e transição entre a condição dos índios cativos e sua inserção como livres (e por isso portadores de direitos análogos ao de qualquer súdito) na estrutura do mundo colonial. Supondo que os indígenas eram "despreparados e incapazes" para adentrar numa nova estrutura política, mas ao mesmo tempo visando supostamente "libertar" os indígenas da escravidão, verificada nas missões e fazendas, a tutela surgiu no Brasil como um modo de delimitar as "fronteiras da liberdade indígena" (Sampaio, 2014). O poder tutelar surge assim como uma intervenção do poder colonial sobre si mesmo, para tentar conter as dimensões mais repressivas e autoritárias do colonialismo. Mas, ao mesmo tempo, reproduz o mito colonial da superioridade europeia. Isso se traduz na fórmula inerente ao poder tutelar, segundo a qual o índio somente poderia ser livre, e conseqüentemente existir, por meio da proteção/tutela do Estado, das instituições coloniais. Essa forma de poder supunha um determinado sistema simbólico: o indígena aparecia sempre como uma criança simbólica, ou como o primitivo, que exigia assim a figura do tutor/protetor, somente existindo "no" e "pelo" Estado colonial, que era garantia do "ser indígena" (Ferreira, 2013). O ponto central que gostaríamos de destacar aqui é que a tutela ou o poder tutelar surgiu sempre marcado por esse paradoxo, ou essa dialética, de proteção e controle. A função de proteção ou de libertação, em termos materiais, seria a retirada dos povos indígenas da escravidão em fazendas e outros empreendimentos coloniais; o controle-exploração se daria pelo fato de os povos indígenas serem submetidos a uma estrutura de governo, na qual eles não tinham capacidade política plena, e a uma função econômica, na condição

de trabalhadores manuais assalariados livres.

Esse sistema de proteção se manifestava numa tecnologia governamental, na construção de um sistema político-territorial que criava, simultaneamente, um sistema ocupacional e de classe, produzindo o que alguns autores chamariam de "campesinato étnico" (Oliveira, J., 1999; Oliveira, R., 1972). A tutela, como regime e forma de poder, foi o modo principal de enquadramento e gestão dos povos indígenas no Brasil colonial, pelo menos desde meados do século XVIII⁷. O aspecto central é o de que a tutela, desde a forma assumida no Brasil colonial, sempre remeteu a duas questões fundamentais: 1^a) a liberdade/a escravidão dos indígenas (fundadas sempre numa determinada ontologia ou mitologia colonial de inferioridade dos povos nativos); 2^a) a exploração (forma, intensidade) do trabalho indígena, a transformação dos indígenas em força produtiva (Cunha, 1987; Farage, 1991; Sampaio, 2014). A tutela surge, acima de tudo, como uma forma de tentar conciliar a liberdade dos índios com as necessidades de exploração da força de trabalho indígena. A tutela deveria proteger os índios da escravidão e, ao mesmo tempo, deveria inseri-los no mundo colonial-capitalista como força de trabalho. A tutela foi, também, a principal política para os povos indígenas do Brasil republicano no século XX (Lima, 1995). Desse modo, o tema da liberdade e escravidão indígena sempre perpassou, de forma direta ou indireta, as estruturas políticas de governo e a administração indigenista em diversos momentos da história do Brasil, sendo constitutivo das relações interétnicas. A tutela era, assim, um modo de territorialização e de estratificação étnico-racial do trabalho (ver Ferreira, 2013), criava um sistema de posições territoriais e um sistema de posições de classes, componente fundamental de uma divisão étnico-racial do trabalho, pois promoveu uma escassez territorial estrutural para os indígenas (no modelo das reservas) e organizou um permanente fluxo de trabalho indígena sazonal precário, mas li-

⁷ Com a promulgação do Diretório dos Índios, Lei Colonial de 1757, que visava "libertar" os índios da escravidão e administração dos colonos e missionários. O Diretório dos Índios não estabeleceu a tutela diretamente, mas foi durante o seu período de vigência que a tutela orfanológica (mecanismo jurídico de proteção dos órfãos e incapazes do direito colonial) foi estendida aos grupos indígenas (Sampaio, 2014).

vre, que acompanhava as flutuações das zonas de economia agroexportadora. Desse modo, o Indigenismo⁸ e a tutela tiveram dois objetivos estratégicos: proteger e controlar/explorar terra e trabalho indígenas⁹. O poder tutelar, historicamente, surgiu de um impulso do Estado colonial, e depois do Estado nacional: impulso de regular as relações entre povos indígenas, sociedade colonial-nacional e economia-mundo.

A tutela e as reservas de mão de obra

A política estatal que estamos chamando de indigenismo construiu um sistema político-territorial: primeiro das reservas indígenas (até 1950) e depois das terras indígenas (a pós 1970). Podemos dizer que o sistema político-territorial, na prática, tendeu a cumprir duas funções econômico-sociais distintas: a de reserva de mão de obra e; e a de reserva de recursos naturais. Entre as reservas e as terras indígenas, há uma diferença conceitual fundamental. A noção de reserva de mão de obra (Oliveira, 1968, 1976) pode ser definida, em termos sociológicos, como a unidade territorial que cumpre a função de equilibrar a proteção-exploração da comunidade doméstica com sua contínua proletarização e inserção na produção capitalista. A reserva deve sempre disponibilizar o mínimo necessário de terra, quase se configurando como um lugar de moradia, não de atividade produtiva. Os fluxos organizados de trabalho podem ser definidos como movimentos cíclicos e periódicos de inserção e expulsão desses trabalhadores, como unidade coletiva, do mercado de trabalho e de estruturas produtivas capitalistas. A reserva de mão de obra, então, ajuda a construir esses fluxos de trabalho, de modo que podemos falar do sistema reserva-fluxo. A noção de reserva de recursos naturais pode ser

definida como a unidade territorial cuja função é preservar um território e seus "recursos" (solo e subsolo, recursos florestais, minerais e hídricos) da exploração mercantil, não necessariamente excluí-la por completo da economia capitalista. O conceito de "Terras Indígenas" é, da ótica da governamentalidade estatal, uma reserva de recursos naturais. A mesma dialética proteção/controlado que é exercida sobre os povos indígenas é exercida em relação aos recursos naturais, de modo que há uma permanente tendência a tentar conciliar a proteção/preservação com a exploração dos recursos naturais. O Indigenismo operou duas políticas completamente distintas: a política de construção das reservas de mão de obra (1910-1950) e a política de reservas de recursos naturais (1960-2000). Isso criou uma clivagem ou diferenciação social fundamental entre os povos indígenas com terra e sem-terra. No Mato Grosso do Sul, as terras dos Terena e Guarani foram pensadas como reservas de mão de obra; somente as terras dos Kadiweu assumiram as características de reserva de recursos territoriais e naturais. Desse modo, o sistema político-territorial das "reservas" tendia a produzir necessariamente um subproletariado rural indígena, pois impedia que os povos indígenas tivessem recursos territoriais e naturais para se constituir como campesinato semiautônomo.

A característica principal dessa situação histórica é a constituição de uma relação de trabalho precário livre, regionalmente denominado de *changa*¹⁰. A *changa* é um trabalho eventual ou ocasional precário, de baixa remuneração e sem nenhum tipo de proteção legal. Por outro lado, o fato de ser um trabalho flexível (ocasional) expressa essa relativa liberdade de movimento dos indígenas. A *changa* possibilitava que alguém

⁸ Estamos usando o termo "indigenismo" aqui em dois sentidos: "Indigenismo", num sentido mais amplo, como sinônimo de políticas públicas ou de gestão dos povos indígenas, assim englobando medidas com diferentes fundamentos históricos e ideológicos (como o indianismo, o sertanismo, etc.); o "indigenismo", num sentido mais estrito e preciso, pode ser considerado como uma tradição de reconhecimento elaborada no México pelas instituições estatais nas décadas de 1940/1950, gerando um novo tipo de política de gestão dos índios. O Indigenismo (com maiúscula) é um conceito sociológico que agrega diferentes tipos de políticas de gestão dos índios; o indigenismo (com minúscula) indica uma formação discursiva historicamente determinada, uma tradição de gestão (Lima, 1995; Oliveira *et al.*, 2006).

⁹ Uma mudança decisiva no Indigenismo e na própria estrutura do Estado brasileiro se deu com a progressiva incorporação de noções de reconhecimento da diversidade cultural, ainda na década de 1950, com a criação dos Parques Indígenas e depois com a criação da categoria "Terra Indígena", no estatuto do índio, em 1973 (Ferreira, 2009; Lima, 2015).

¹⁰ *Changa*, palavra do espanhol, tem o sentido de "diária", "bico", "trabalho eventual".

trabalhasse na economia doméstica indígena, como peão ou vaqueiro de fazenda, ou ainda em serviços manuais semiqualeificados (como de pedreiro, porteiro, motorista, etc.). Mas, nesse modelo, os indígenas trabalhavam em pequenos grupos e podiam optar por estratégias de serviço em diferentes tipos de empreendimento rural e urbano, conciliando-os com sua atividade por conta própria. Também não ficavam limitados pelo domínio de um patrão.

A estrutura social das reservas era condicionada pela sua inserção nas cadeias mercantis da economia capitalista: a) na condição de camponato étnico com poucos recursos territoriais, os povos indígenas poderiam obter sua reprodução social apenas parcialmente de uma economia de subsistência ou de uma economia mercantil de pequena escala, como ocorrera no passado; b) essa condição de camponês pobre implicou a obrigação da proletarização, ou seja, eles também se constituíram como um subproletariado rural, que dependia de um regime salarial denominado "changa". A changa foi a base econômica do regime tutelar na sua primeira forma, o contraponto histórico da escravidão por dívida como relação de produção e exploração. Logo, antes de ser apenas uma forma precária de trabalho, ela caracteriza em grande medida o próprio sistema interétnico e o fundamento econômico do poder e do regime tutelar. Apesar de ser livre, e justamente por ser precário, esse tipo de relação de trabalho pode facilmente se converter em relação de escravidão.

Uma importante mudança no sistema mundial ocorreu na década de 1960: o Brasil entrou na era do desenvolvimentismo e da industrialização. As revoluções tecnológicas e econômicas, e a própria transformação global da sociedade brasileira a partir da modernização conservadora de 1964, induziram a chamada "revolução verde" na agricultura, acompanhando a economia-mundo. As mudanças na concepção da política indigenista e as mudanças na base material da economia mundial e regional levaram a uma profunda

transformação das bases materiais do regime tutelar e do campo indigenista. Duas mudanças nas políticas de Estado alterariam significativamente as relações de trabalho dos indígenas de Mato Grosso do Sul¹¹: a nova política indigenista, com a promulgação da lei 6001/1973, o Estatuto do Índio, mecanismo institucional que regeu as relações interétnicas e a política indigenista no Brasil até 1988; e a política de industrialização da agricultura, em especial a criação do Proálcool com os incentivos à implantação de destilarias e usinas em diversas regiões do País, incluindo o Mato Grosso do Sul.

O Estatuto do Índio e a política indigenista adotada pela Funai, a partir da década de 1970, introduziram um fator novo. O elemento novo é a regulação estabelecida no Capítulo IV, Das Condições de Trabalho, artigo 14: "Não haverá discriminação entre trabalhadores indígenas e os demais trabalhadores, aplicando-se-lhes todos os direitos e garantias das leis trabalhistas e de previdência social". E no artigo 16:

Os contratos de trabalho ou de locação de serviços realizados com indígenas em processo de integração ou habitantes de parques ou colônias agrícolas dependerão de previa aprovação do órgão de proteção ao índio, obedecendo, quando necessário, as normas próprias. § 1º - Será estimulada a realização de contratos por equipe, ou a domicílio, sob a orientação do órgão competente, de modo a favorecer a continuidade da vida comunitária.

Assim, o regime tutelar define de forma explícita um modo de arregimentação da força de trabalho indígena, com o exercício da mediação estatal, incumbindo a Funai da tarefa de fiscalização e autorização do processo de recrutamento (centrado nos contratos coletivos ou por equipes).

Outra política de Estado é fundamental para entendermos a atual situação das relações de trabalho do Mato Grosso do Sul: o Proálcool. Como política econômica, o Proálcool criou o mercado do álcool carburado como biocombustível e garantiu a expansão da produção e das regiões produtoras.

¹¹ Em 1978, o estado de Mato Grosso do Sul foi criado pelo desmembramento de parcela do antigo estado de Mato Grosso.

A maioria dos analistas observam que o Proálcool teve duas fases: a primeira dependente da mistura gasolina-álcool, na qual expandiram-se principalmente as destilarias anexas até 1979; a segunda quando se passou a utilizar em larga escala o álcool hidratado para consumo isolado nos veículos, tanto nas destilarias como nas autônomas (Guedes, 2000, p. 118).

Nessa primeira fase (1975-1980), foram as regiões tradicionais (como RJ, SP, MG e PE) as fortalecidas por essa política, com forte presença estatal na viabilidade do Proálcool, a introdução de novo produto e novas técnicas de produção, formação de um novo mercado e novas composições agroindustriais. A segunda fase do Proálcool (1980-1985) foi caracterizada como de expansão acelerada:

Ademais, o segundo choque do petróleo (1979) aprofundou o gargalo e ofereceu um ambiente favorável à orquestração de interesses. Em consequência observou-se as seguintes alterações em relação ao período anterior [...] entrada de novos empresários [...] expansão da agroindústria para estados sem tradição e sem infraestrutura para a produção canavieira tais como GO, MT, MS (Guedes, 2000, p. 120).

Foi o Proálcool que criou as condições para a expansão da agroindústria canavieira na região Centro-Oeste, inclusive no Mato Grosso do Sul. O Estatuto do Índio, com seus mecanismos de arregimentação de mão de obra, antecedeu em poucos anos a formação de um setor produtivo que demandasse mão de obra indígena em larga escala. Os mecanismos institucionais criados no período assim asseguraram-se mutuamente no quadro geral das políticas de Estado. Logo, a antiga "changa", um trabalho pulverizado, passou a coexistir com um trabalho concentrado em unidades agroindustriais.

A política indigenista constante no Estatuto do Índio de 1973 prevê uma mudança estratégica: os

indígenas deveriam ser mobilizados como força coletiva, não apenas induzidos ao trabalho de forma dispersa. A "changa", que predominou no período anterior, de pequenos grupos domésticos e indivíduos, deveria dar lugar aos contratos coletivos e/ou aos fluxos organizados de trabalho, que acompanhariam a demanda regular da nova estrutura produtiva. O Mato Grosso do Sul foi objeto de políticas de modernização da agricultura a partir da década de 1970, constituindo-se como uma das principais fronteiras agrícolas.

A principal mudança é que o campo indigenista passou a ter como principal função organizar fluxos de trabalhadores, forças coletivas, para abastecer de mão de obra a economia regional, o que exigiu uma completa reorganização social e política dos grupos étnicos. A principal característica é a de que as funções de proteção, característica do regime tutelar, praticamente desaparecem: os indígenas voltam a negociar de forma direta com as grandes empresas e caem, recorrentemente, em situações de trabalho análogas à escravidão. Desse modo, ainda dentro do que denominamos "situação histórica de reserva", ocorreu um processo de centralização do trabalho indígena na agroindústria. O caráter precário do trabalho indígena, combinado com as necessidades e especificidades da exploração na agroindústria canavieira, permitirá justamente que esse processo assumira as características de trabalho análogo à escravidão. Iremos analisar aqui alguns dados provenientes de relatórios de inspeção e fiscalização da Funai em destilarias do Mato Grosso do Sul na década de 1980 para, a partir deles, compor uma visão mais complexa do funcionamento do campo indigenista. O quadro seguinte mostra os índios localizados em condições de trabalho degradantes no final da referida década (1980).

QUADRO 1 – Trabalhadores indígenas localizados em trabalho análogo à escravidão

	1988	1989	1990
Destilaria Nova Andradina	159 (4 grupos)		
Destilaria Brasilândia (DEBRASA)	613 índios (14 grupos)	600 (14 grupos)	520 (13 grupos)
Total	772	600	520

Fonte: elaboração própria com base em Relatórios de Viagem Funai-MS (1988, 1989, 1990).

Em primeiro lugar, podemos perceber que, em duas destilarias que constam dos relatórios analisados, os indígenas encontram-se sempre organizados em grupos (que variam de tamanho entre 30 e 40 trabalhadores). Analisando alguns relatórios das inspeções que começaram a ser realizadas na década de 1980 pela Funai, podemos perceber algumas questões nas entrelinhas:

[...] viajamos de Campo Grande em 10.08, chegando no dia seguinte à localidade Posto Cizalpina, Município de Brasilândia-MS [...] Dali seguimos para destilaria Brasilândia S/A (DEBRASA), onde estão trabalhando no corte de cana 613 índios dos postos Indígenas Taunay, Pilad Rebuá e Cachoeirinha, divididos em 14 grupos com contrato de trabalho de 60 dias cada um. O recrutamento da mão-de-obra é feito por elemento da própria comunidade indígena, conhecido como cabeçante, com quem a Empresa deixa determinada quantia em dinheiro para adiantamento do trabalhador alistado [...] Além de alistar o pessoal, o cabeçante é quem representa os trabalhadores junto à empresa e, deve gozar de certa confiança da comunidade, pois a ele cabe também o controle da produção diária de cada trabalhador. [...] Devido à percentagem recebida pela produção, cada cabeçante busca alistar o maior número possível de trabalhadores. Verificamos que apenas os índios Osório Marcos, um dos três cabeçantes do PIN Pilad Rebuá, chefiava uma turma de 52 índios. Os demais cabeçantes, oito do PIN Taunay e outros três do PIN Cachoeirinha, chefiavam grupos de 40 a 47 índios. Os contratos de trabalho são firmados nas Sedes dos Postos Indígenas, com prazo estabelecido em 60 dias. Vencido o contrato, os índios retornam às aldeias, onde passam em média, de 10 a 12 dias, quando novamente se alistam e voltam à Destilaria. Assim é o ano todo. Do plantio à capinação e corte do canavial. Verificamos que a minuta de contrato de trabalho pela ADR não está sendo utilizada por não atender aos interesses dos cabeçantes, que teriam reduzidos seus ganhos sobre a produtividade, nem da Empresa que teriam aumentados as despesas em alojamentos, cozinheiro, ajudante de cozinha e faxineiros. Concluída a nossa visita à destilaria Brasilândia, seguimos para a destilaria Nova Andradina S/A, no município de Nova Andradina, onde chegamos na manhã do dia onze, uma quinta-feira. Já no escritório da Empresa encontramos os índios Alcindo Albuquerque e Ernesto Gomes, cabeçantes do posto indígena Ipegue, cujas turmas, de 48 a 31 pessoas) respectivamente, encontravam-se paralisadas [...] descontentes pela falta de alojamentos adequados, conforme promessa feita aos índios pelo agenciador da empresa quando da assinatura dos contratos de trabalho. [...] Assim, retornamos ao escritório da Destilaria para tratar a volta dos índios do Ipegue à aldeia de origem, já que a

Empresa se negava a fornecer o transporte de volta, para os mesmos (Funai, 1989).

No "Relatório de Viagem à Destilaria Brasilândia" realizada no dia 4 de setembro de 1990, assim consta:

Com relação a nossa viagem a Destilaria Brasilândia S/A, realizada em cumprimento à ordem de serviço 044 [...] de 03 de setembro de 1990, cumpre-nos informar a v.sa o que abaixo segue: Além de indígenas trazidos do estado do Paraná, 13 grupos de indígenas deste estado, dos quais oito oriundos dos aldeamentos jurisdicionados a esta regional de campo grande, e cinco jurisdicionados a regional Amambai encontram-se trabalhando nos canaviais da referida destilaria. Sem qualquer tratamento diferenciado, partilhando os mesmos alojamentos dos adultos, levantando de madrugada para executar as mesmas tarefas exigidas dos adultos, em flagrante desrespeito à norma constitucional que proíbe qualquer trabalho a menores de 14 anos [...] encontramos 14 menores trabalhando nos canaviais (Funai, 1990).

Algumas informações surgem nas entrelinhas do documento. Os cabeçantes (organizadores indígenas das turmas de trabalho) tinham interesses específicos na continuidade da relação com a empresa. Desse modo, foi construída uma micropolítica de organização do trabalho indígena. Outro elemento importante: 13 grupos de trabalhadores indígenas do Paraná também foram encontrados no trabalho nas usinas no Mato Grosso do Sul. Isso demonstra uma abrangência territorial mais ampla para a operação do sistema de trabalho, pois, além dos Guarani e dos Terena do Mato Grosso do Sul, indígenas Kaingang e Guarani do Paraná também eram mobilizados. O relatório fala ainda das condições de trabalho encontradas nas usinas que podem ser resumidas em dois conjuntos: 1) foram encontradas situações em que a empresa se negava a fornecer comida aos trabalhadores (como estabelecido nos contratos) e forneciam alojamentos inadequados (estrados sem colchões, o que exigia a compra no armazém da empresa, e ausência de água encanada nos alojamentos); 2) existência de trabalho infantil fora dos termos constitucionais, com crianças trabalhando nas mesmas condições dos adultos. Outro aspecto fundamental, que aparece nas entrelinhas dos documentos, são

as greves indígenas. A resistência indígena no local de trabalho podia aparecer sob variadas formas: paralisação do trabalho, sabotagem ou furto na contabilização da produtividade do trabalhador. O aprisionamento no local de trabalho, aquilo que qualifica a escravidão ou o trabalho forçado, surge nos documentos como uma medida punitiva contra os trabalhadores indígenas em greve. A prática de trabalho forçado ou de aprisionamento no local de trabalho surgia como punição empresarial contra a resistência à exploração. O poder tutelar aparecia, assim, para resolver um conflito e "devolver" os trabalhadores problemáticos a suas comunidades de origem, restituindo a liberdade indígena.

Ao final do século XX, o campo indigenista do Mato Grosso do Sul era caracterizado pela integração dos povos indígenas no mercado mundial por meio da agroindústria. O emprego da mão de obra indígena, que já era grande na década de 1980, só tendeu a aumentar nos últimos 40 anos, sendo cerca de 4 mil os indígenas na agroindústria no ano de 1998 segundo o Ministério Público do Trabalho e de 10 mil no ano de 2007 (Campos, 2007). É como se as reservas de mão de obra tivessem alcançado plenamente sua função: fornecer em grande escala mão de obra para a agroindústria. Os fluxos organizados de trabalho, por sua vez, gerariam renda individual e familiar para os trabalhadores indígenas, que poderiam manter suas pequenas roças ao longo do ano e, ao mesmo tempo, gerar renda para o caixa comunitário, fortalecendo o poder do cacique, que teria uma receita ou um fundo próprio independente dos recursos do Estado, para governar a aldeia junto com o Chefe de Posto. As reservas de mão de obra tinham alcançado, assim, sua plena realização. O poder tutelar foi sendo absorvido em suas funções pela estrutura produtiva das cadeias mercantis da economia-mundo. Porém, isso implicou também o esvaziamento da dimensão protetora atribuída ao poder tutelar, visto que as condições de trabalho nos "canaviais" colocavam os índios em situações de trabalho análogas à escravidão. O poder tutelar, então, foi profundamente limitado

na sua função de exercer a proteção dos povos indígenas.

Desse modo, o poder tutelar, na condição de forma de proteção, tendeu historicamente a ser limitado e circunscrito; ao libertar os índios por meio de um processo de proletarização, recriou as condições para o trabalho análogo à escravidão, que surge do processo de superexploração do trabalho. No início da década de 1990, com a crise da agroindústria e as reformas neoliberais do Estado, surgiu também um forte movimento de denúncia do trabalho escravo no mundo rural. E o campo indigenista passaria por novos processos de transformação.

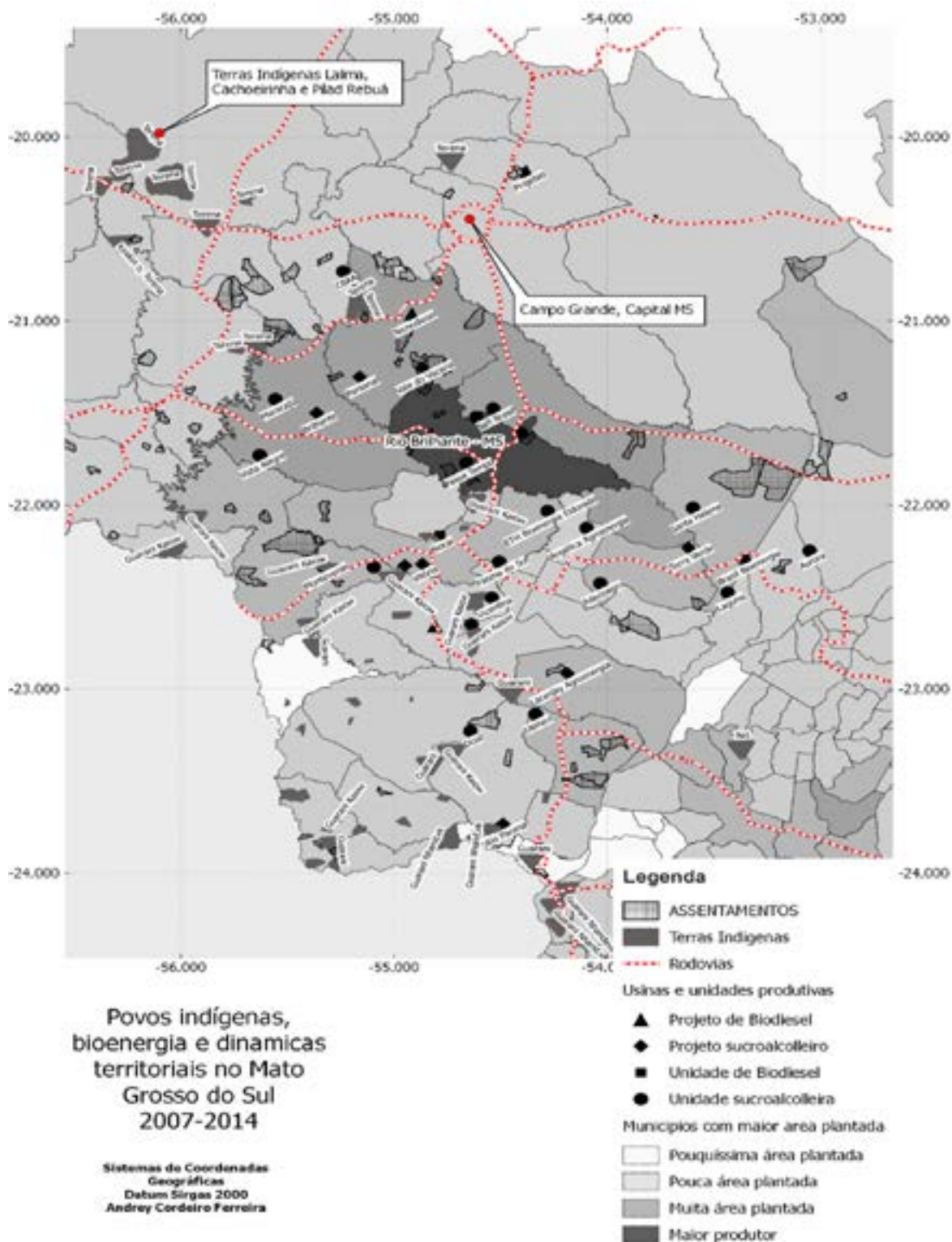
3 Novo poder tutelar? Os limites colocados pela reestruturação produtiva e pela modernização ecológica do capital

O campo indigenista foi continuamente reestruturado em função das dinâmicas da economia-mundo, reestruturando as relações interétnicas e os próprios grupos étnicos. Por fim, iremos demonstrar a importância dos povos indígenas, em escala global, para a divisão internacional do trabalho no início do século XXI e como os processos de reestruturação no campo local expressam "as" e se integram "às" tendências do sistema mundial. O campo indigenista no Mato Grosso do Sul sofreria uma importante transformação nas décadas de 1990 e 2000, isso em razão de fatores diversos. O poder tutelar, depois de 1980, sofreu uma tripla crise. Um primeiro e mais importante fator para a crise foi a crítica indígena e descolonial: a tutela foi questionada como forma colonial de poder e dominação; os movimentos e as organizações indígenas foram protagonistas dessa crise. Um segundo fator de crise é o fato de que essa mesma tutela já havia sido erodida, pelo menos na sua função de proteção, pelas relações de produção capitalistas, que limitaram a sua função protetora e a integraram ao arranjo de recrutamento de mão de obra pela agroindústria. A ocorrência de escravidão contemporânea sinaliza justamente para a falha sistêmica da função protetora da tutela. Por fim,

as reformas neoliberais do Estado, na década de 1990, levaram à fragmentação e descentralização da política indigenista, de modo que a própria

base de um regime tutelar se desfez (Lima, 2014; Verdum, 2009).

Figura 1 – Mapa de localização: Terras Indígenas, agroindústria e neoextrativismo

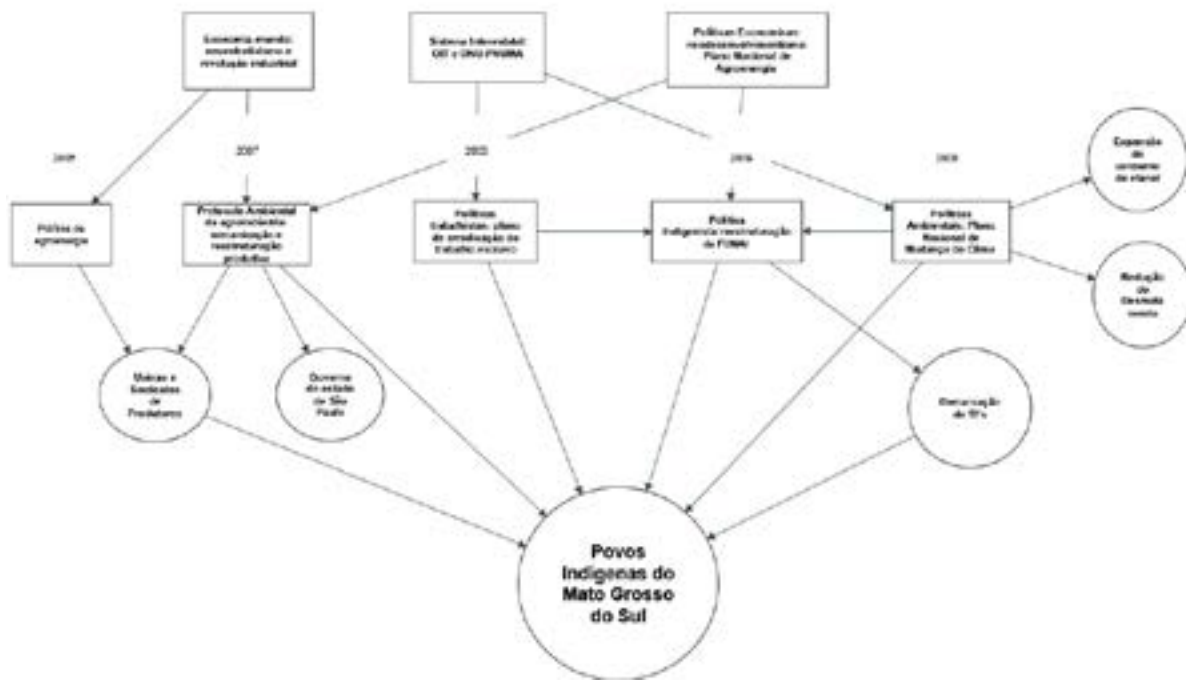


Fonte: elaboração própria com base em dados de Censos IBGE e SIDRA (2000-2014).

O que iremos propor aqui é que, paradoxalmente, um novo tipo de poder tutelar surgiu para regular a inserção dos povos indígenas no mercado de trabalho. Esse novo poder tutelar se desenvolveu em função de uma série de fatores e foi marcado por uma série de contradições. A principal delas é a de que esse novo poder tutelar continuou sendo profundamente limitado em suas funções protetoras, pelas dinâmicas da economia-mundo capitalista e pelas relações de

produção e poder dentro do sistema interétnico. Iremos analisar aqui o surgimento e o modo de ação desse novo poder tutelar. Para fins de simplificação de exposição, elaboramos um mapa conceitual com alguns dos principais eventos e processos que convergem para a reestruturação do campo indigenista, e que condicionam o desenvolvimento de um novo tipo de poder tutelar na atual situação histórica.

Figura 2 – Campo Indigenista 2003-2013



Fontes: documentos diversos MAPA (2004-2006), Funai (2008), OIT (2002, 2005, 2014) e CPIFCT (2000-2011).

Podemos resumir a história do campo indigenista no período do modo que segue. Ao longo da década de 1990 e início da de 2000, houve a construção do problema "escravidão contemporânea", nacional e internacionalmente. O Mato Grosso do Sul viria a ser um dos estados em que essas denúncias teriam um profundo impacto, repercutindo na imprensa nacional e internacional, pelas péssimas condições de trabalho e pela existência de trabalho infantil em usinas e carvoarias. Dessas denúncias, realizadas por

sindicatos e organizações da sociedade civil, foi criada a Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, em 1993 (CPIFCT). A Comissão era composta por instituições de Estado (Ministério do Trabalho, Ministério Público, Funai) e por organizações da sociedade civil (destacam-se os sindicatos rurais, o CIMI, igrejas evangélicas e organizações atuantes junto a povos indígenas); visavam, especialmente, erradicar o trabalho infantil nas carvoarias, mas

rapidamente estendeu suas funções: a ação da Comissão levou a uma dinâmica de fiscalização e multas por violação dos direitos trabalhistas ao longo da década de 1990. No histórico elaborado pela Comissão, destaca-se justamente o caráter colegiado por ela assumido: criada pelo Poder Executivo, passou a ser operada em coalizção por instâncias estatais e não estatais.

A difusão da política internacional de proteção do trabalho (normas e orientações da OIT) possibilitou a entrada de dois novos atores no campo indigenista: a CPIFCT-MS e o Ministério Público do Trabalho. A nossa tese é a de que a função protetora do poder tutelar, no contexto do Mato Grosso do Sul, no que tange ao mercado de trabalho, foi, na prática, assumida pelo Ministério Público do Trabalho, juntamente com a Comissão de Fiscalização. Esses elementos passaram a atuar no campo indigenista assumindo as funções que deveriam ter sido um dia da Funai (de proteção dos direitos indígenas no mercado de trabalho e nas relações contratuais com as empresas), visto que os arranjos de poder dentro das aldeias e com as empresas, na realidade, existiam para facilitar a exploração, criando assim contexto favorável à escravidão contemporânea. Essa tendência se deu com o apoio da OIT, que patrocinou a CPIFCT nos seus primeiros anos de existência.

Assim, formava-se um novo poder tutelar, em que o Estado, representado por uma coalizção de instituições coordenadas pelo Ministério Público do Trabalho, exercia a proteção e o controle dos povos indígenas numa área específica: a da inserção no mercado de trabalho. Mas esse poder tutelar não era igual ao antigo; era um poder tutelar exercido em rede, marcado por ambiguidades, pois a função de proteção era imposta pela pressão das organizações de apoio aos povos indígenas, que auxiliavam, desse modo, na formulação de mecanismos regulatórios da superexploração capitalista.

O auge da institucionalização desse poder tutelar foi a assinatura, em 2002, do "Pacto Comunitário dos Direitos Sociais nas Relações de Trabalho Indígena", que se tornou um marco do

processo de trabalho indígena no Mato Grosso do Sul. O Pacto foi um documento assinado entre as agroindústrias do Mato Grosso do Sul e o MPT para garantir a formalização das relações de trabalho dos povos indígenas, especialmente com a extensão dos direitos trabalhistas previstos na CLT a esses trabalhadores. As principais mudanças introduzidas pelo Pacto foram: 1) obrigatoriedade da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); 2) tempo de 70 dias de duração do contrato e 10 dias de intervalo entre contratos; 3) obrigação de informação aos órgãos de Estado; 3) tamanho das equipes de 50 trabalhadores. Dessa forma, no início da década de 2000, consolidou-se uma tendência de intervenção do Estado para regulamentação das relações trabalhistas no setor da cana em Mato Grosso do Sul, o que gerou um forte impacto sobre o custo da mão de obra agrícola, em especial a indígena, que havia sido até então barata. Porém, essa intervenção também foi contraditória: comparando diversos contratos assinados antes e depois do Pacto Comunitário, pudemos observar que, no final da década de 1980, os contratos eram de 60 dias com 10 a 12 dias de intervalo; depois do Pacto do Trabalho Indígena de 2002, os contratos passam a ser de 70 dias com 10 dias de intervalo. Isso significa que a intervenção desse novo poder tutelar não incidiu sobre a intensidade da exploração do trabalho indígena, que aumentou, mas atuou no sentido da formalização e da execução de multas trabalhistas, de um poder de polícia.

Esse novo poder tutelar apresentou algumas novidades. Ele tinha, por meio da CPIFCT, ampla participação e amplo engajamento da sociedade civil no seu exercício. Sindicatos e ONGs, por exemplo, participavam diretamente da Comissão. Reuniões, documentos, inspeções, cursos, uma série de ações visando à proteção das crianças (do trabalho infantil) e dos povos indígenas (do trabalho escravo contemporâneo) eram implementados. Ao mesmo tempo, o MPT tinha um papel destacado, ao mover processos e aplicar multas trabalhistas, pressionando para uma maior formalização das relações de trabalho. Mas esse novo poder tutelar, que conheceu seu auge no

início da década de 2000, seria também defrontado com mais uma reestruturação do campo indigenista e teria suas funções limitadas pelas forças da economia-mundo. As organizações

da sociedade civil se viram, então, defrontadas com um complexo quadro quando da ascensão da economia neoeextrativista e da nova expansão da agroindústria a partir de 2007.

Figura 3 – Capa do Pacto Comunitário de 2002

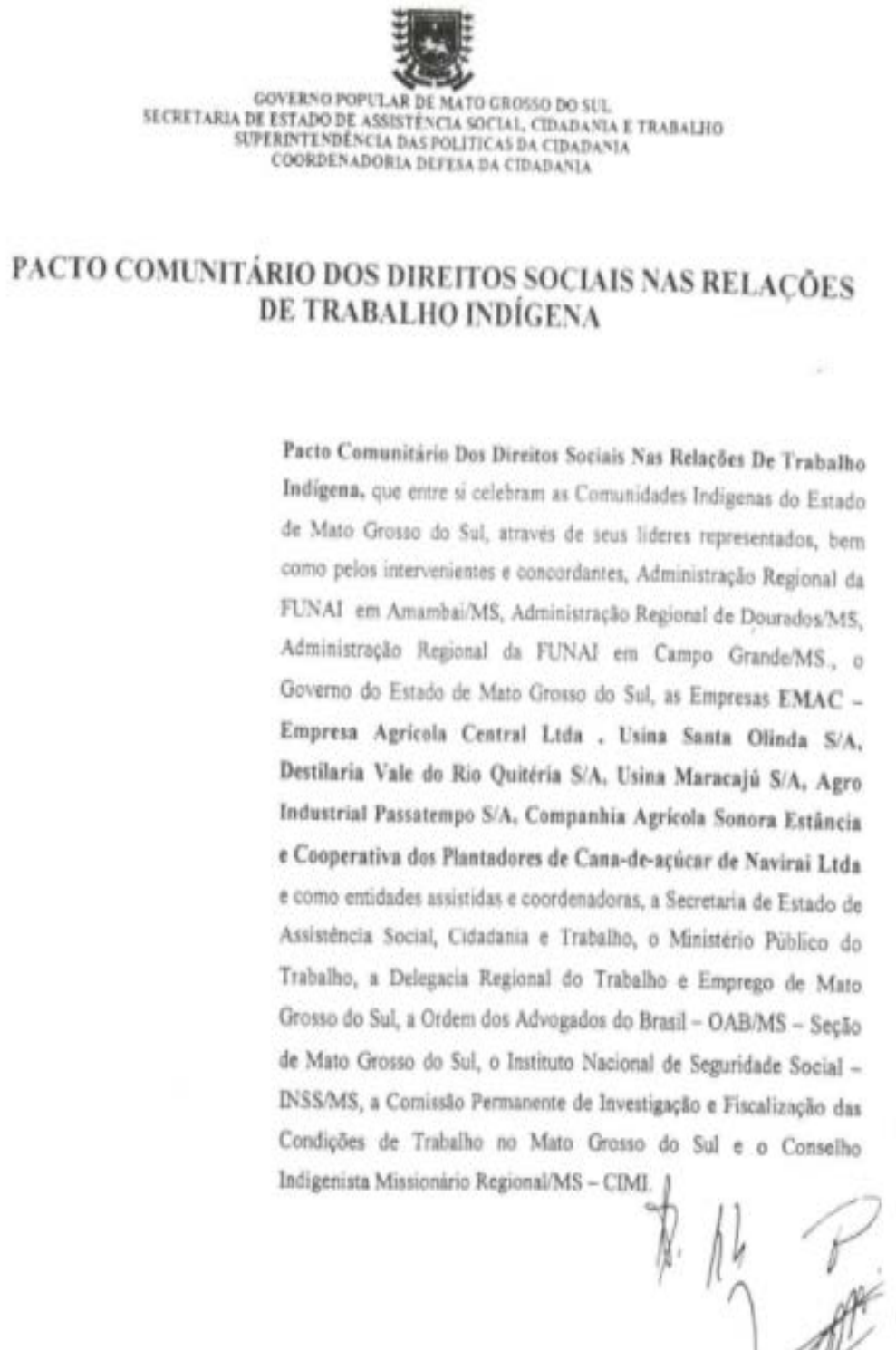
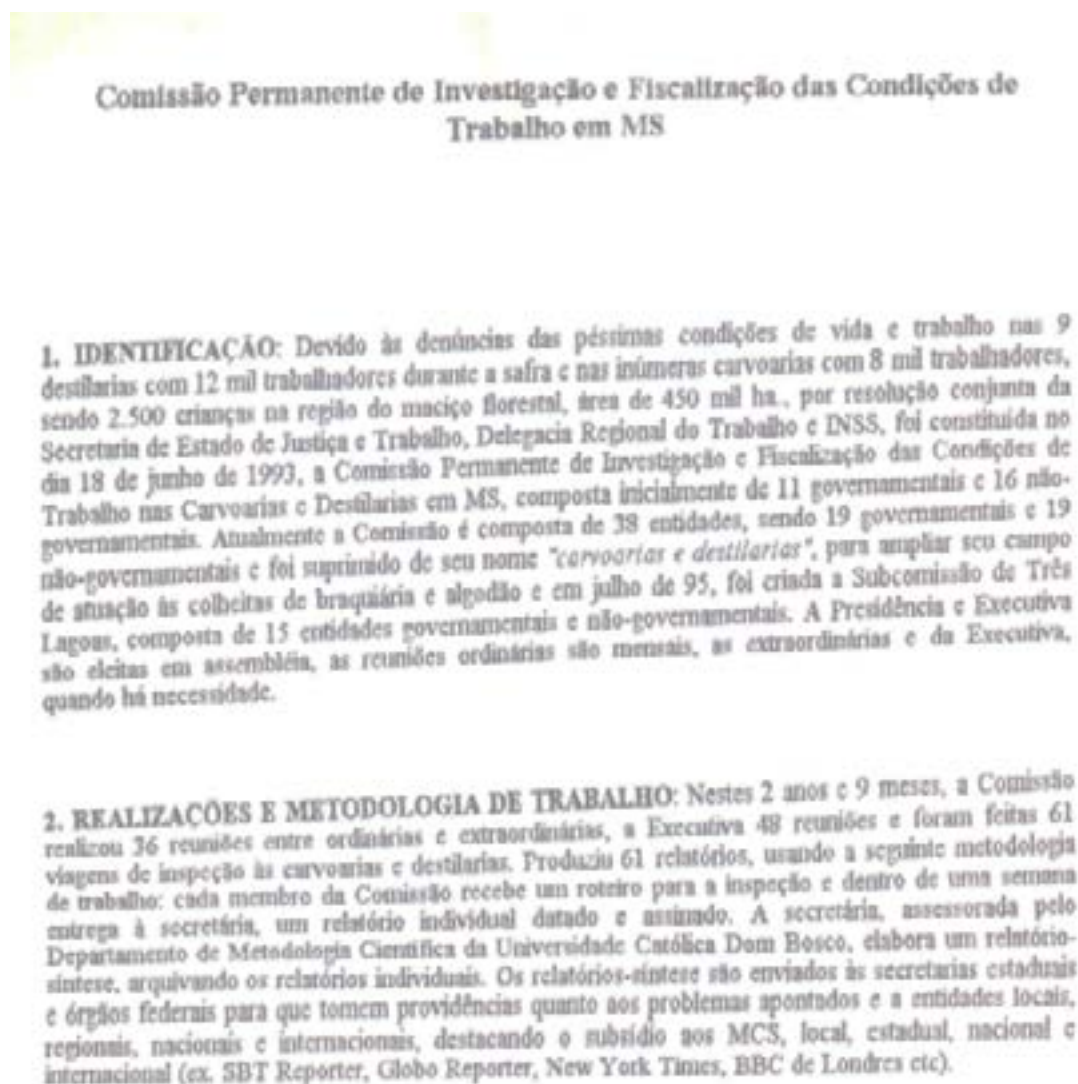


Figura 4 – Histórico da CPIFCT-MS



Fonte: arquivo da CPIFCT-MS.

Modernização da agricultura e novas relações de produção (2007-2013)

O campo indigenista no Mato Grosso do Sul viria a ser profundamente transformado por uma série de acontecimentos nas décadas de 1990 e 2000, especialmente com novas políticas de modernização da agricultura. Entre 1990 e 2002, houve o período de impacto da política neoliberal com uma crise do setor da agroindústria. A ascensão do neoliberalismo também provocou uma retirada dos investimentos do Proálcool, levando a uma crise do setor. Assim, a expansão do novo poder tutelar no Mato Grosso do Sul coincidiu com

a crise da agroindústria na década de 1990. Mas a partir de 2003-2004, com o Plano Nacional de Agroenergia e o início do *boom* neoextrativista, o Brasil entrou numa fase de impulso à agroindústria e ao etanol. Foi nesse contexto que um leque de políticas, oriundo da economia-mundo (investimento estrangeiro, modernização da agricultura, extração mineral), do sistema interestatal (OIT, ONU), do Estado brasileiro (Plano Nacional de Agroenergia, Política de Mudança Climática), viria a convergir e reestruturar mais uma vez o

campo indigenista, modificando as relações de produção, de trabalho e reorganizando as funções das reservas de mão de obra indígena no Mato Grosso do Sul.

A partir de 2003, houve outra configuração das relações entre política econômica, política empresarial e indigenista: a criação da política de expansão da agroenergia. Essa política se daria no contexto de ascensão do neoeextrativismo e do consenso das *commodities* em escala global. Tal mudança foi consolidada com as Diretrizes da Política Energética (2004) e o Plano Nacional de Agroenergia (PNA/2005). O PNA era calcado em dois pressupostos: a necessidade de minimizar a centralidade do petróleo na matriz energética mundial; a possibilidade de o Brasil adquirir posição estratégica no mercado internacional do etanol por meio da produção de agroenergia.

O impulso à política de agroenergia não era apenas econômico. Um componente fundamental desse processo é o que poderíamos chamar de "ambientalização" da política econômica e energética. A legitimação da nova estratégia de desenvolvimento da acumulação se fundava no discurso da modernização ecológica (Hajer, 1995), de equilíbrio entre crescimento econômico e preservação do meio ambiente, sendo usado o conceito "desenvolvimento limpo" para expressar essa equação de equilíbrio entre acumulação e preservação do meio ambiente que seria possibilitado pela agroenergia. Mas a política da modernização ecológica implicava também a substituição de processos ambientalmente degradantes por outros "limpos" e, em razão disso, impôs-se um processo de reestruturação produtiva no setor, que deveria substituir a colheita manual pela colheita mecanizada. A política empresarial viria a ser modificada substancialmente, em razão do decreto 2661/1998, que restringiu o uso das queimadas no processo produtivo agroindustrial, obrigando a mecanização do cultivo da cana. Isso refletiu depois no protocolo agroambiental da

agroindústria canavieira (firmado entre a ÚNICA e o Governo de São Paulo em 2007), que visava ajustar as tecnologias e os processos produtivos do setor aos parâmetros da política agroenergética. O protocolo visava fundamentalmente substituir a "queima" da cana pela colheita mecanizada, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, integrando assim o setor na política mundial da mudança climática. Isso se refletiu numa revolução tecnológica no sistema produtivo. A principal consequência da ambientalização da política econômica e empresarial em termos microeconômicos foi a mudança da agricultura intensiva em trabalho para agricultura intensiva em capital no setor canavieiro.

Isso impactou profundamente o campo indigenista. Esse campo, que havia, desde a década de 1970, sido fundado nos fluxos organizados de trabalho indígena para a agroindústria, em relação que perpassava todo o sistema de poder político e a organização social dentro das aldeias, se reorganizou. Em primeiro lugar, ocorreu a demissão em massa de trabalhadores indígenas. O processo de formalização do trabalho indígena na agroindústria canavieira praticamente perdeu a razão de ser.

A atuação desse novo poder tutelar, ante a iminência da reestruturação produtiva, foi de auxiliar na implementação das demissões, com a realização de consultas às comunidades indígenas e a realização de cursos profissionalizantes. O desemprego, assim, como estratégia análoga ao despejo, foi uma forma de tentar reorganizar as relações de produção, aumentar a produtividade pela mecanização e adequar-se aos novos padrões discursivos da modernização ecológica.

Paradoxalmente, todo o trabalho simbólico das denúncias contra o trabalho escravo foi subvertido nesse momento. A representação do trabalho escravo construída nas denúncias ajudou ainda mais na construção da imagem desse processo de reestruturação produtiva unicamente pela

ótica "positiva", como um processo de "libertação" dos trabalhadores indígenas¹².

A expansão da agroindústria e da agricultura comercial no Mato Grosso do Sul na década de 2000 aumentou a demanda por terras. Isso provocou, então, um duplo efeito: intensificação da conflitualidade territorial, na luta pela incorporação de mais terras à economia de mercado; reestruturação produtiva inchando as reservas indígenas de desempregados e retroalimentando outros setores com fluxos de trabalho precarizados (que têm sido reabsorvidos na estrutura da "changa" em fazendas ou sido absorvidos por novas atividades de produção, como os eucaliptais no próprio Mato Grosso do Sul ou as macieiras no Rio Grande do Sul). Os trabalhadores indígenas permaneceram em diferentes cadeias mercantis com trabalho precário. A reestruturação produtiva e a dinâmica do mercado de trabalho colocaram limites muito claros a esse novo poder tutelar que se formou no Mato Grosso do Sul.

O campo indigenista hoje mantém um poder tutelar exercido por uma coalização de atores que faz a mediação entre as reservas de mão de obra e um mercado de trabalho assalariado agrícola. Mas esse poder tutelar, tendo expandido a formalização trabalhista, não alterou as relações estruturais de subordinação no mercado trabalho. Esse poder tutelar continuou mantendo a função histórica da tutela: tentar evitar a escravidão indígena. Porém, protegendo os povos indígenas dessa forma extrema de exploração, foi incapaz de ampliar sua proteção para outras formas, mantendo assim um trabalho indígena livre, porém precário e sujeito a outras formas de subordinação e superexploração. O "velho poder tutelar" foi completamente desfigurado nas suas

funções formais pela dinâmica da sociedade capitalista; um "novo poder tutelar" surgiu, sob a forma de rede, ao mesmo tempo estatal e civil, para dar respostas práticas aos problemas da exploração do trabalho indígena. Essa nova forma também se viu limitada pelas mudanças da economia-mundo. O regime tutelar (como forma de governo), assim, existe e não existe. O paradoxo da tutela continua.

Ao final de duas décadas, temos, então, um retorno do modelo de "changa" rural entre os povos indígenas, a estruturação de novos fluxos organizados de trabalho, com diferentes graus de formalização e regulação estatal. Essa nova forma de poder tutelar foi também englobada por essas dinâmicas complexas. Os povos indígenas do Mato Grosso do Sul encontram-se, então, ainda mais integrados na divisão internacional do trabalho. É importante, pois, situar o poder tutelar no quadro mais geral de tendências da economia-mundo. Para isso, faremos alguns apontamentos teóricos à guisa de conclusão.

4 Neoextrativismo e superexploração mundial: escravidão, desterritorialização e o subproletariado indígena

Nas últimas duas décadas, têm sido constantes e cada vez mais frequentes as denúncias de trabalho escravo¹³ ou degradante no Brasil; entre essas, há um número importante de casos envolvendo indígenas, especialmente no Mato Grosso do Sul. Organizações Multilaterais, ONGs e a grande imprensa, repetidas vezes, têm apresentado informações que revelam como os índios são levados a submeterem-se a esquemas de trabalho degradantes e, frequentemente, força-

¹² Na nossa pesquisa etnográfica, caciques e trabalhadores indígenas se queixavam que ninguém olhou para o problema do desemprego nas aldeias de forma séria. Eles falaram que queriam, sim, melhores condições de trabalho e salariais, mas as demissões não foram consideradas como uma salvação. Da ótica indígena, na realidade, essas demissões foram como um recomeço: eles me relataram que agora os antigos trabalhadores da cana estavam indo para mais longe, trabalhar ganhando menos, em serviços com condições de trabalho degradantes. Assim, existem visões indígenas distintas, por motivações distintas, sobre o processo de reestruturação produtiva na agroindústria.

¹³ Diversos autores têm estudado o trabalho escravo, conceituando-o de diferentes formas ver Figueira 2014.

do¹⁴. O número de trabalhadores localizados em situação de trabalho escravo entre 1995 e 2014 foi de 49.816 pessoas. O subperíodo Lula (2003-2010) foi o que apresentou a maior concentração de libertações, com 33.203 trabalhadores localizados em fazendas e outras unidades produtivas rurais em todo o País. No subperíodo FHC, foram libertadas 5.893 pessoas; no subperíodo Dilma Rousseff, 10.720¹⁵. A ONG Repórter Brasil denunciou nos anos de 2007/2008, por exemplo, que inspeções localizaram centenas de indígenas em condições degradantes de trabalho em usinas¹⁶ do Mato Grosso do Sul¹⁷. Em dados posteriores, o Mato Grosso do Sul aparecia como o oitavo estado com maior número de libertações de trabalhadores, sendo os primeiros Pará, Mato Grosso e Minas Gerais, os três totalizando mais de 23 mil pessoas libertadas. No Mato Grosso do Sul, foram 2.627 trabalhadores libertados entre 1995 e 2015¹⁸, em um dos mais emblemáticos exemplos do debate sobre escravidão indígena contemporânea no Brasil, sendo assim plenamente justificável utilizá-lo como caso paradigmático.

A análise de dados, a partir situação do Brasil, poderia sugerir que a exploração da força de trabalho indígena é residual, uma vez que os trabalhadores indígenas são, como os próprios indígenas em geral, em termos demográficos,

uma minoria no País. Mas nada pode ser mais enganoso. Uma forma de perceber a dimensão do fenômeno é como a Organização Internacional do Trabalho, a partir da década de 2000, começou a reelaborar e propor a intensificação dos instrumentos de controle das migrações de trabalho em todo o mundo¹⁹. Segundo o resumo executivo da OIT de 2005:

Em países em desenvolvimento, a grande maioria das vítimas de trabalho forçado são pobres. Em muitos casos, a imposição de trabalho forçado pode estar ligada a uma forma de discriminação. A pobreza e a discriminação constituem, por conseguinte, excelente ponto de partida para examinar as formas atuais de trabalho forçado, assim como medidas e programas políticos adotados por países individuais para resolver esses problemas [...]. O primeiro Relatório Global sobre a matéria já chamava a atenção para abusos de trabalho forçado principalmente contra povos indígenas da América Latina [...] (OIT, 2005).

O número de trabalhadores forçados no mundo foi estimado pela OIT, em 2016, em quase 21 milhões, sendo a grande maioria na Ásia e na África; os demais, distribuídos de forma mais ou menos proporcional pelas demais regiões. A maior parte do trabalho forçado está localizada nas atividades produtivas, especialmente agricultura e mineração.

¹⁴ É importante observar que a OIT define o trabalho forçado como categoria mais abrangente, contemplando situações em que o trabalhador é obrigado a entrar ou se manter no processo de produção por uso de coerções diversas. A Organização inclui quatro categorias: 1^a) escravidão (supressão total, mesmo que temporária e informal, da liberdade do trabalhador, que é mantido cativo na unidade produtiva); 2^a) escravidão por dívida (sistema amplamente utilizado no mundo), que consiste em realizar um adiantamento em dinheiro para grupos ou indivíduos, que ficam, assim, em débito e obrigados a trabalhar para pagar a dívida; 3^a) trabalho análogo à escravidão, aquele em que as condições de trabalho (alimentação, higiene, alojamento, negociação salarial e trabalhista) são precárias e frequentemente terminam por não pagamento de salários e aprisionamento de trabalhadores; 4^a) servidão, em que comunidades inteiras são integradas em sistema pagamento de tributo em trabalho, seja por meio de pagamento de renda em espécie, seja por meio de renda em trabalho.

¹⁵ Conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sistematizados pela ONG Repórter Brasil, disponíveis em <http://repoterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo>.

¹⁶ Um elemento interessante a observar é o de que 80% dos casos de trabalho escravo contemporâneo foram registrados nas fazendas dedicadas à pecuária, 10% em fazendas de soja e algodão, e 3% nas de cana-de-açúcar (Sakamoto, 2006.).

¹⁷ Ver o artigo "Exploração de indígenas nos canais do MS é histórica" (Campos, 2007).

¹⁸ Dados sistematizados pela ONG Repórter Brasil, a partir de fontes no Ministério do Trabalho e Emprego. Além do Mato Grosso do Sul, os Kaingang em Santa Catarina têm sido incorporados na agroindústria da carne, e no Nordeste vários povos indígenas também trabalham em usinas, como é caso dos Tabajara na Paraíba – só para citar dois exemplos.

¹⁹ Esse movimento coincide com a intensificação das ações do Estado brasileiro ligadas ao tema da erradicação do trabalho escravo, uma vez que oficialmente o Estado reconheceu em 1995 a existência de escravidão contemporânea no Brasil. A OIT publicou três relatórios globais sobre trabalho forçado e escravo entre 2002 e 2014 (OIT, 2002, 2005, 2014). Esses relatórios dialogam com as políticas adotadas no Brasil, que é apontado pela OIT como um dos países que mais adotou esforços no sentido do "combate ao trabalho forçado/escravo".

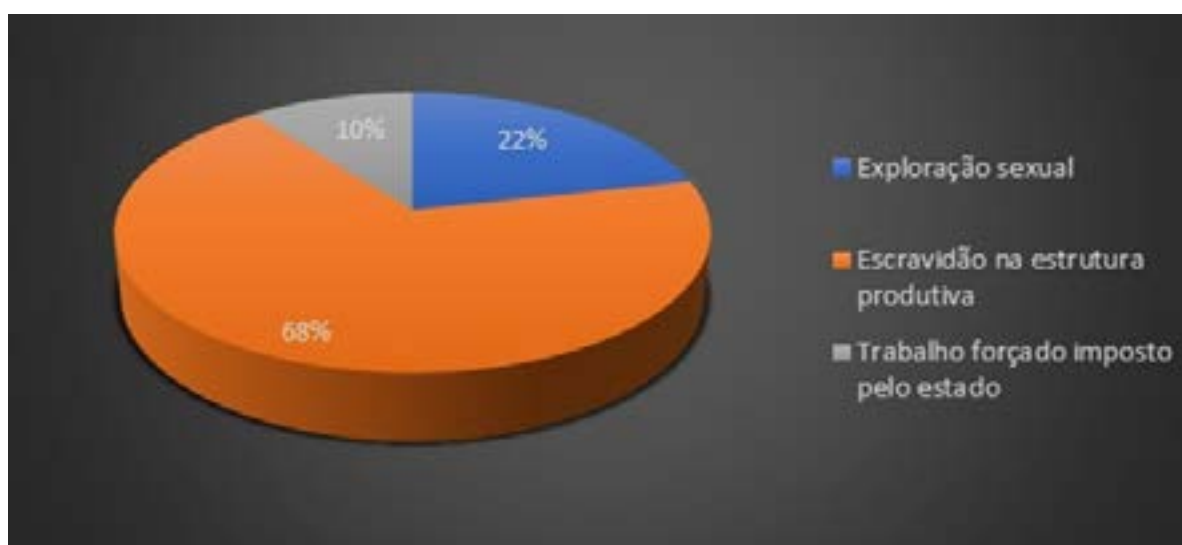
QUADRO 2 – Número de trabalhadores forçados por Continente

Economias desenvolvidas, e União Europeia	América Latina	Europa Central, Oriental e Rússia	África	Ásia	Oriente Médio	Total
1,5 milhões	1,8 milhões	1,6 milhões	3,7 milhões	11,7 milhões	600 mil	20,9 milhões

Fonte: OIT (2014).

Os dados da OIT indicam que 14 milhões de trabalhadores forçados do mundo estão na estrutura produtiva, 4 milhões são escravos sexuais e

2 milhões são escravos no serviço para agências estatais.

Figura 5 – Distribuição do trabalho forçado por categoria de exploração

Fonte: OIT (2014).

Os documentos da OIT são importantes pois nos permitem dimensionar o fenômeno e situar a questão em escala global. O trabalho escravo/forçado é um tema internacional, característico da globalização; e as respectivas formas de identificação, intervenção e regulação se intensificaram na década de 2000. Pesquisas e estudos da OIT apontam exatamente para um componente fundamental: a condição étnica, a pobreza e a migração para o trabalho são alguns dos principais fatores a explicar escravidão/trabalho forçado, e os povos indígenas continuam figurando de forma significativa entre os trabalhadores nessa condição. Ao mesmo tempo, alguns estudos da própria OIT mostram que vários sistemas distintos de trabalho forçado surgiram nas Américas, mas

destaca-se o sistema de escravidão por dívida na Amazônia e o trabalho análogo à escravidão. Entretanto, os dados abrangidos pelas denúncias de trabalho escravo são apenas um pequeno e restrito aspecto de uma realidade muito mais ampla e multifacetada no que tange à integração dos povos indígenas na economia-mundo. A inserção dos povos indígenas na economia-mundo, a partir desses dados, ainda pode ser apenas intuitiva.

Mais importante, e talvez ainda mais invisibilizada, seja a participação dos povos indígenas em diferentes cadeias mercantis e em diferentes setores da estrutura produtiva. Uma base de dados mais completa, mesmo que insuficiente, é a da Comissão Econômica para a América Latina e

o Caribe (Cepal)²⁰, que apresenta a distribuição dos povos indígenas da América Latina a partir de sua inserção ocupacional. Elaboramos um quadro com a distribuição dos povos indígenas da América Latina por três grandes categorias ocupacionais: patrão-empregador; trabalhador familiar e por conta própria não remunerado; empregado assalariado. Em primeiro lugar, quando considerado da ótica de sua condição ocupacional na estrutura produtiva, podemos ver que o percentual de empregadores entre os povos indígenas é extremamente reduzido, sendo mais significativo na Guatemala e no Equador. O trabalho familiar ou por conta própria é o que tem mais peso na Bolívia, no Equador e na Costa Rica. Brasil, Chile, Venezuela e Costa Rica, por outro lado, são

os países que apresentam o maior percentual de um assalariamento indígena – o Brasil tem 1/3 de sua população indígena dedicada a esse tipo de ocupação principal. É importante observar que, no caso do Brasil, os povos indígenas representam um número, pelos critérios oficiais, pouco expressivo da população economicamente ativa (PEA), mas o percentual de indígenas integrados na economia (nas diferentes estruturas produtivas regionais e nos mercados de trabalho rural e urbano) na condição de assalariados é de 2/3 dessa população (algo em torno de 360 mil indígenas), segundo os dados da Cepal – isso no ano 2000. Isso significa que a política indigenista no Brasil foi, e continua sendo, uma política de proletarianização.

QUADRO 3 – Condição ocupacional dos Trabalhadores indígenas na América Latina

País	Patrão/ Empregador			Trabalhador por conta própria/ Trabalho familiar não remunerado			Empregado/Assalariado		
	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	total	Urbano	Rural
Bolívia	2,4	3,6	1	58,1	38,6	79,6	35,8	52,3	15,5
Brasil	1,6	1,9	0,6	35,8	26,6	59,4	62,7	71,5	40
Chile	2,7	3	1,8	23,8	16,6	44,5	73,5	80,4	53,7
Costa Rica	1,8	3,5	1,2	42,7	17,3	52,2	55,5	79,2	46,6
Equador	5,5	8,5	4,8	69,8	31,8	76,9	21,3	37,3	17,2

Fonte: elaboração própria com base em estatísticas da Cepal (2014).

Figura 6 – Condição ocupacional dos trabalhadores indígenas na América Latina (%)



Fonte: elaboração própria com base em dados da Cepal (2014).

²⁰ A Cepal organizou um banco de dados a partir da compilação e da sistematização dos dados dos censos nacionais. Desse modo, é necessária ainda uma crítica para cada censo a fim de se poder chegar a dados mais acurados. Porém cremos que tais dados são válidos para uma primeira aproximação do tema.

Os dados da Cepal, por mais que possam ser submetidos a diferentes tipos de crítica, sinalizam para algumas questões fundamentais: 1º) existe uma invisibilidade estatística e sociológica dos povos indígenas nas economias nacionais latino-americanas; 2º) mesmo nesses dados, há uma visível tendência de maior proletarização e integração dos povos indígenas na economia-mundo na condição de assalariados nos países latino-americanos de maior nível de desenvolvimento econômico e industrial; 3º) o Brasil apresenta um dos maiores percentuais de trabalhadores indígenas assalariados (tomando por base o Censo 2000), quase 63% da população indígena acima de 15 anos de idade estaria integrada na condição de trabalhador assalariado em diferentes tipos de economia regional. Desse modo, é possível constatar vários elementos que indicam uma profunda integração dos povos indígenas em geral, e do Brasil em particular, nas estruturas da economia-mundo na condição de um subproletariado étnico.

O fato de os povos indígenas e os migrantes na América Latina estarem entre a força de trabalho que ciclicamente se vê submetida por esquemas de trabalho forçado/escravo (migrantes que em grande medida são oriundos de povos e comunidades indígenas do México e da América Central, de países como a Guatemala) sinaliza a importância da força de trabalho indígena internacional e regionalmente, e a escravidão é um aspecto dessa inserção na estrutura produtiva. Uma parte significativa desse processo se dá por meio de migração para o trabalho ou o que alguns antropólogos denominaram de "fluxos organizados de trabalho". Na América Latina, existem migrações de trabalho estruturais centro-periferia (da América Central e do México para os Estados Unidos) indicando sua centralidade para o funcionamento da economia-mundo capitalista. Em resumo, podemos dizer que os fluxos organizados de trabalho indígena: 1) têm-se constituído em razão de uma dupla relação: com as zonas de agricultura comercial e com os núcleos urbanos

acessórios, que integram essas zonas; 2) são direcionados para centros de produção industrial ou agroindustrial em metrópoles (sejam países, como na relação dos Estados Unidos com o México, ou grandes cidades, como acontece com os Pankararu em São Paulo e as aldeias urbanas em Campo Grande, Mato Grosso do Sul²¹). Dessa maneira, os processos de trabalho nos quais os indígenas se veem inseridos são extremamente diversificados, indo desde o trabalho artesanal direcionado para o pequeno comércio local em cidades interioranas, prestação de serviços diversos de construção, limpeza e outros trabalhos manuais, até a mobilização para cadeias mercantis internacionais da agroindústria (Lara, 2010).

Para compreender esse quadro da inserção dos povos indígenas na economia-mundo, é preciso ter em mente alguns pressupostos. A economia-mundo, na década de 2000, entrou em uma nova situação histórica, caracterizada pela revolução industrial chinesa e pelo superciclo de *commodities*, que engendrou aquilo que alguns autores denominaram de "neoextrativismo" ou "imperialismo extrativo", uma economia comandada por processos de acumulação centrados na utilização intensiva de terras e recursos naturais (Acosta, 2013; Petras; Veltmeyer, 2014), adicionando novas contradições ao capitalismo neoliberal flexível e financeirizado (Chesnais, 1996; Harvey, 2004). Justamente por isso, diversos autores colocaram o foco, e com justiça, sobre terra e território, mostrando que o neoextrativismo implicou processos de *landgrabbing* e expropriação de terras em escala global (Harvey, 2004; Moyo; Yeros; Jha, 2012). Mas, ao lado dos processos de expropriação de terras e *landgrabbing*, que caracterizaram o capitalismo na década de 2000, esteve a intensificação da superexploração do trabalho, especialmente de povos indígenas e camponeses, e é por isso que nesse contexto intensifica-se o trabalho escravo contemporâneo como um aspecto da tendência global de superexploração do trabalho. Isso se deu justamente porque, com a intensificação dos

²¹ A tese de doutorado do cientista social Terena Mario Ney Rodrigues Salvador é exemplar sobre isso, cf. "Urbanização e formas de resistência indígena na cidade de Campo Grande-MS: industrialização, relações de trabalho e territorialização étnica" (UFRRJ, 2020).

processos de expropriação territorial e despejo de populações, uma parte dessas populações era absorvida temporariamente pela nascente estrutura produtiva; grande parte dela, composta por fazendas agropecuárias (destinadas à produção de alimentos ou biocombustíveis) e de mineração. Mas, como tais fazendas são baseadas em modelos intensivos em capital, a expropriação gerava apenas empregos temporários de curta duração, depois coexistindo um desemprego estrutural com a expropriação territorial. Não é por coincidência que o trabalho forçado se concentra em atividades de agricultura e mineração: estas foram algumas das atividades mais importantes dessa fase de expansão da economia-mundo, sob o domínio do neoextrativismo. A ascensão do trabalho escravo como "problema" coincide, assim, com a revolução industrial chinesa, o superciclo de *commodities* e o neoextrativismo. As políticas da OIT foram, em certa medida, tentativas de regulação estatal das atividades do sistema mundo. A situação do Brasil e do Mato Grosso constituem pontos de uma cadeia global de processos.

O neoextrativismo pode ser considerado uma das principais forças globais de criação de uma nova situação histórica²², em que há, ao mesmo tempo, tendências a expropriação/desterritorialização, proletarização e desemprego estrutural, centradas na discriminação étnico-racial do trabalho, fenômenos que se retroalimentam e constituem os povos indígenas como um subproletariado étnico, inserido nas esferas inferiores, ou seja, precárias, da economia-mundo capitalista²³. A emergência de um novo poder tutelar (materializado no MPT e na CPIFACT), no caso do Mato Grosso do Sul, foi uma resposta histórica particular e nova a esse conjunto de contradições e tendências. Tal poder tutelar teve um caráter novo: foi exercido pelo Estado (Poder Judiciário) e pela

sociedade civil (sindicatos e associações); mas o resultado dessa tutela foi ambíguo: promoveu a formalização do trabalho, porém sem impedir a intensificação da exploração e, mediante a política do desemprego estrutural adotada no contexto da modernização ecológica da agroindústria canavieira, entendendo-a como um movimento de "libertação" (porém, na realidade, os indígenas saíram de um setor que começava a ter maior formalização e proteção para voltarem a setores sem regulação e formalização). Observamos, então, a atualização do paradoxo da tutela: liberdade (sob a nova forma neoliberal, da desregulamentação, precarização do trabalho e desemprego estrutural) *versus* tutela (sob a nova forma de uma tutela trabalhista, emergente das práticas locais de poder e negociação). O poder tutelar surgiu sob uma forma nova, para responder a questões práticas, no contexto do Mato Grosso do Sul das décadas de 1990 e 2000.

Muito para além da escravidão contemporânea, mas incluindo-a, existe um complexo processo global de integração dos povos indígenas nas relações capitalistas na condição de um subproletariado étnico. No Mato Grosso do Sul, essas tendências de desterritorialização, proletarização e desemprego estrutural se manifestaram de forma plena, entrelaçando-se num processo complexo de reestruturação das relações de poder e produção. O neoextrativismo tende a expandir, então, os mecanismos de desterritorialização e superexploração; e estas podem se manifestar sob diferentes formas de relações de trabalho e produção, oscilando entre a escravidão/o etnocídio e a "liberdade tutelada"/proteção. A experiência de formação de um novo poder tutelar e a transformação do campo indigenista, seus paradoxos e limites, só podem ser compreendidas nos quadros dessa dinâmica neoextrativista do sistema mundial.

²² O conceito de "situação histórica" foi elaborado por João Pacheco de Oliveira Filho, depois Ferreira e Mura, a partir do emprego do método de análise situacional de Oliveira Filho (1988).

²³ O conceito de "subproletariado" ou de "proletariado marginal" é usado para indicar uma diferenciação na estrutura do capitalismo: entre uma classe trabalhadora assalariada de altos níveis salariais e de proteção jurídica e outra, de baixo nível salarial e pouca proteção jurídica. Não temos aqui espaço para desenvolver teoricamente a discussão, mas, para que tenhamos uma ideia da expressão concreta desse problema no Brasil em 2013, a taxa de informalidade entre os assalariados rurais era de 59%, abrangendo 2,4 milhões de trabalhadores sem carteira assinada (ou seja, sem salários indiretos sob a forma de auxílios e direitos previdenciários); destes, 1,7 milhão são pretos/pardos (Dieese, 2014). Ou seja, o mercado de trabalho agrícola apresenta justamente tais características de uma polarização estrutural.

Referências bibliográficas

- ACOSTA, Alberto. Extractivism and neo extractivism: two sides of the same curse. p. 61-86. In: LANG, M. et al. *Beyond Development: Alternative Visions from Latin America*. Quito: Fundación Rosa Luxemburg, 2013.
- BAKUNIN, M. *De baixo para cima e da periferia para o centro: textos políticos, filosóficos e de teoria sociológica de Mikhail Bakunin*. Niterói: Alternativa, 2014.
- BEUAD, M. *História do Capitalismo de 1500 até nossos dias*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. São Paulo: Bertrand Brasil, 2004.
- CAMPOS, A. O Ministério Público do Trabalho (MPT) estima em 10 mil os aldeados que labutam nos canaviais do estado. "Exploração de indígenas nos canaviais do MS é histórica. *Repórter Brasil*, [s. l.], 21 nov. 2007.
- CEPAL. *Bases de Datos y Publicaciones Estadísticas*. Santiago: Cepalstat, 2014. Disponível em: <https://statistics.cepal.org/>. Acesso em: 2015.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.
- CPIFCT. *Histórico da CPIFCT*. Campo Grande, 2003.
- CUNHA, Manuela Carneiro. *Os direitos do Índio: ensaios e documentos*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- ERTEN, Bilge; OCAMPO, Jose Antonio. *Super-cycles of commodity prices since the mid-nineteenth century*. [S. l.]: United Nations Department of Economic and Social Affairs (DESA), 2012. p. 1-27. Disponível em: https://scholar.google.com/scholar?q=Erten+and+Ocampo,+2012&btnG=&hl=es&as_sdt=0,5&as_ylo=2012&as_yhi=2012#0. Acesso em: 14 nov. 2024.
- FARAGE, Nádia. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. São Paulo: Paz e Terra: Anpocs, 1991.
- FERREIRA, A. C. Anarquismo, pensamento e práticas insurgentes. In: BAKUNIN, M. *De baixo para cima e da periferia para o centro: textos políticos, filosóficos e de teoria sociológica de Mikhail Bakunin*. Niterói: Alternativa, 2014.
- FERREIRA, A. C. Economia e Organização do Território: reciprocidade, redistribuição e troca nas fronteiras do capitalismo flexível. p. 177-200. In: ACSELRAD, H. (ed.). *Cartografia social, terra e território*. Rio de Janeiro: ArmaZém das Letras, 2013.
- FERREIRA, A. C. Trabalho e ação: o debate entre Bakunin e Marx e sua contribuição para uma sociologia crítica contemporânea. *Em Debate*, [s. l.], n. 4, p. 1-23, 2010.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANTÂNNA JÚNIOR, Horácio Antunes de. *Trabalho escravo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Mauad, 2014.
- FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população - Curso dado no College de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Administração Regional de Campo Grande. *Relatórios de Viagem e Inspeção em Destilarias*. Campo Grande, 1988, 1989, 1990, 2003.
- GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL. *Pacto Comunitário Dos Direitos Sociais nas Relações de Trabalho Indígenas*. Campo Grande, 2002.
- GRYNSZPAN, M. R. A afirmação do agronegócio: novos agentes e representações do rural. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, *Anais...*, v. 33, 2009.
- GUEDES, Sebastião Neto Ribeiro. *Verticalização na Agroindústria Canavieira e Regulação Fundiária no Brasil: uma comparação internacional e um estudo de caso*. Tese (Doutorado) - Unicamp, Campinas, 2000.
- HAJER, Maarten. *The politics of environmental discourse: Ecological modernization and the regulation of acid rain*. Oxford: Oxford University Press, 1995.
- HARRIS, M. *Vacas, Porcos, Guerras e Bruxas: os enigmas da cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- HARVEY, David. *O Novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.
- IBGE. *Migração e Deslocamento*. Rio de Janeiro, 2000.
- IBGE; SIDRA. *Banco de Tabelas Estatísticas*. Rio de Janeiro, 2000-2014.
- LARA, S. *Migraciones de trabajo y movilidad territorial*. México: Porrúa, 2010.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza (ed.). *Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2014.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza; LIMA, Antonio Carlos de Souza. Sobre tutela e participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. *Mana*, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 425-457, 2015.
- MARCUS, G. E. *Ethnography through thick and thin*. New Jersey: Princeton University Press, 1998.
- MARTINS, J. D. S. A. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. *Tempo Social: revista de sociologia*, São Paulo, v. 6, n. 1-2, p. 1-25, 1994.
- MEILASSOUX, C. *Mulheres, celeiros e capitais*. Porto: Afrontamento, 1976.
- MOYO, Sam; YEROS, Paris; JHA, Praveen. Imperialism and primitive accumulation: Notes on the new scramble for Africa. *Agrarian South: Journal of Political Economy*, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 181-203, 2012.
- MURA, F. *À procura do "bom viver"*. Território, tradição de conhecimento e ecologia doméstica entre os Kaiowá. Rio de Janeiro: LACED-ABA, 2019.
- OFFE, C. Trabalho: a categoria-chave da sociologia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, [s. l.], v. 4, n. 10, p. 5-20, 1989.

OIT. *Aliança global contra trabalho forçado* - Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Genebra, 2005.

OIT. *Não ao trabalho forçado* - Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Genebra, 2001, 2002.

OIT. *Profits and Poverty: The Economics of Forced Labour*. Genebra, 2014.

OIT. *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI*. Organização de Leonardo Sakamoto. Brasília, 2006.

OLIVEIRA, A. T. R. et al. O panorama dos deslocamentos populacionais no Brasil: PNADs e Censos Demográficos. In: IBGE (ed.). *Reflexões sobre os Deslocamentos Populacionais no Brasil*. Rio de Janeiro, 2011. v. 1: O panorama dos deslocamentos populacionais no Brasil: PNADs e Censos Demográficos.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *Ensaios em Antropologia Histórica*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *A sociologia do Brasil indígena*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1972.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Do Índio ao bugre: o processo de assimilação dos Terena*. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Urbanização e tribalismo: a integração dos índios Terena numa sociedade de classes*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

PETRAS, James; VELTMEYER, Henry. *Extractive Imperialism in the Americas: Capitalism's New Frontier* Leindes. Boston: Brill, 2014.

SALVADOR, M. N. R. *Os índios terena e a agroindústria no Mato Grosso do Sul: a relação capital-trabalho e a questão indígena atual*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SALVADOR, M. N. R. et al. *Urbanização e Formas de Resistência Indígena na Cidade de Campo Grande-MS: industrialização, relações de trabalho e territorialização étnica*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Fronteiras da liberdade. Tutela indígena no Diretório Pombalino e na Carta Régia de 1798* 31. In: LIMA, Antonio Carlos de Souza (ed.). *Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2014.

VERDUM, Ricardo. Povos Indígenas no Brasil: o desafio da autonomia. In: VERDUM, Ricardo. *Povos Indígenas, Constituições e Reformas Políticas*. Brasília: Inesc, 2009.

WALLERSTEIN, I. Análise dos sistemas mundiais. In: GIDDENS, A.; TURNER, J. (ed.). *Teoria social hoje*. São Paulo: Unesp, 1999. p. 447-470.

WALLERSTEIN, I. *Capitalismo Histórico e Civilização Capitalista*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001. v. 3, p. 101-102.

WALLERSTEIN, I. M.; MAURICE, I. *Social change: the colonial situation*. New York: Wiley, 1966.

WILLIAMS, B. F. A class act: Anthropology and the race to nation across ethnic terrain. *Annual Review of Anthropology*, [s. l.], v. 18, p. 401-444, 1989.

WOLF, E. R. *A Europa e os povos sem história*. São Paulo: Edusp, 2005.

WOLF, E. R. et al. *Antropologia e poder: contribuições de Eric Wolf*. Brasília: UnB, 2003.

YUEH, Linda. *China's growth: the making of an economic superpower*. Oxford: Oxford University Press, 2016.

Andrey Cordeiro Ferreira

Doutor em Antropologia Social e atualmente professor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e do CPDA (Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade); vem realizando pesquisas sobre etnicidade, território, natureza e autonomias.

Endereço para correspondência

ANDREY CORDEIRO FERREIRA

Departamento de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Avenida Presidente Vargas, 417, 10º andar, Centro
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados por Araceli Pimentel Godinho e submetidos para validação dos autores antes da publicação.